



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço

**DATA DA REALIZAÇÃO:** **08/11/2023 com início às 09:00hs.**

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal

**OBJETO:** Aquisição de flores ornamentais e grama.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de flores ornamentais de cultivo de verão, permanentes e grama para plantio nos canteiros junto à praça municipal, canteiros públicos, trevo de acesso ao município e demais locais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **08/11/2023** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de flores ornamentais de cultivo de verão, permanentes e grama, para plantio nos canteiros junto a praça municipal, canteiros públicos, trevo de acesso ao município e demais locais, conforme solicitação das Secretarias, conforme **Termo de Referência – Anexo II** deste edital.

**1.2.** As flores e gramas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Contratante, que será definido por um representante da Secretaria Municipal.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**1.3.** Cada caixa de flor deverá ter no mínimo 15 (quinze) mudas e ser excelente qualidade, caso contrário a empresa deverá substituir as mudas que apresentarem problemas de vigor.

**1.4.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

**1.5.** A Contratada obriga-se a efetuar a entrega no endereço informado pela contratante, no prazo máximo de **10 dias**, após a solicitação.

**1.6.** É facultado a Contratante retirar na sede, filial ou depósito da empresa Contratada.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

## **3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº **01** e nº **02**, sugerindo-se a seguinte forma de apresentação:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



#### **4- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**Atenção:** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

**4.1.** A interessada deverá se apresentar para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, a partir das 08 horas e 15 minutos do dia estipulado, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.1.1.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

**4.2.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**4.3.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinarem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação.

**4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contato;

b) Proposta financeira, mencionando o valor unitário e total dos itens, sugere-se que seja datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal da empresa;

c) no preço ofertado, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas com o veículo, que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

e) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, aplicando-se o tipo **Menor Preço**.

**7.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**7.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**7.6.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **10 (dez) minutos** para apresentar nova proposta.

**7.7.** É vedada a oferta de lance com empate.

**7.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)** sobre o preço unitário de cada item.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.7, 4.8 ou 4.9 deste edital.

**7.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18. Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, à empresa participante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se apresentados na ocasião do credenciamento.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **8.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da mesma.

### **8.1.4. Outras Comprovações:**

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

### **8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

b) Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 8.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

### **I - Entende-se por restrição:**

a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a empresa participante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

## **12- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

## **13- DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de flores entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**13.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **14- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Secretaria Municipal, acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato, através de um representante designado pela mesma, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade do Contratado.

**14.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

## **15- DO PRAZO**

**15.1.** A empresa vencedora se obriga a iniciar os serviços de entrega, objeto deste Pregão Presencial, assim que assinado o Termo Contratual.

**15.2.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, com base no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2050– Manutenção de Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 -Material de consumo (135)

## **17- DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa pela Contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.2.** A **prestação dos serviços em desacordo** com o objeto licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, o contrato será rescindido, aplicando-se as penalidades previstas.

**17.3.** O **atraso** na prestação dos serviços, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

**17.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**17.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

**18.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, pelos telefones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) **Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**18.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 23 de outubro de 2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procurador Geral



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES ORNAMENTAIS E GRAMAS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pregão Presencial nº 34/2023

Processo Licitatório nº 2983/2023

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CPF nº. 599.607.440-00, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, Legislação Estadual pertinente, e Pregão Presencial nº ---/2023, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** assume a obrigação de efetuar a entrega de flores ornamentais de cultivo de verão e permanentes e/ou gramas, conforme descrito no objeto 1.1 do Edital, no valor total de **R\$ ----- (-----)**, que se refere aos itens -----, que serão retirados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, até 10(dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Segundo:** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE retirará o material de acordo com a necessidade e o andamento dos serviços pela Prefeitura Municipal, diretamente do depósito da empresa CONTRATADA, sendo a empresa responsável pelo carregamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo:** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa participante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**Parágrafo Quarto:** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, bem como, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, pagando somente pelos serviços já efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, que acompanhará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de --- de ----- de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 34/2023, comprometendo-se a Contratada a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
ATIVIDADE: 2050 – Manutenção de Secretaria de Obras  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000- Material de consumo(135)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

Menor Preço

#### 1- OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O presente termo tem como objeto a aquisição de flores ornamentais de cultivo de verão, permanentes e gramas para plantio nos canteiros junto à praça municipal, canteiros públicos, trevo de acesso ao município e demais locais.

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unitário Estimado R\$	V. Total Estimado R\$
01	300	Cx	<u>Flores ornamentais permanentes/anuais:</u> <b>Varietades:</b> Capim Chorão; Lantana Rasteira; Lantana Arbustiva; Iresine Erete/Rasteira; Alternantera; Cinerária; Lisimáquia; Periquito; Sálvia Azul. <b>Cores:</b> sortidas. <b>Quantidade:</b> 15 mudas por caixa	30,66	9.199,99
02	700	Cx	<u>Flores ornamentais de verão.</u> <b>Varietades:</b> Tagetão; Vinca; Tagetinho; Alegria de Jardim; begonia <b>Cores:</b> sortidas. <b>Quantidade:</b> 15 mudas por caixa	25,00	17.500,00
03	200	Cx	<u>Flores nobres:</u> <b>Varietades:</b> Sunpatiens, Begonia Big, Kalanchoe <b>Cores:</b> sortidas. <b>Quantidade:</b> 15 mudas por caixa	44,00	8.800,00
04	800	M	<u>Grama sempre verde (São Carlos),</u> em leivas, com aspecto físico bom, com folhas longas e largas de textura fibrosa, lisas, cor verde intenso, estalões rastejantes e boa rusticidade. Fornecimento em placas, sem presença de erva daninha e outra pragas ou doenças.	19,88	15.904,00

#### 2- JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção de praça municipal, canteiros públicos,



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



trevo de acesso ao município e demais locais. A descrição dos itens, bem como os devidos valores de referência, foi fornecida pela Secretaria Municipal de obras.

### **3- CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo.

### **4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, e a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

### **5- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias após a liquidação da nota fiscal, da quantidade entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

### **6- DO PRAZO**

O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, com base no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2050 – Manutenção da Secretaria de Obras  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 (135) -Material de consumo



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **8- DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Victor Graeff/RS, 23 de outubro de 2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023  
Menor Preço

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023  
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023**  
**Menor Preço**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 34/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2023.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VI

### CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023  
Menor Preço

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----  
--, Através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de  
identidade nº. ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada  
pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº.  
34/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2023.

Representante Legal  
Assinatura



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

Menor Preço

Aquisição de flores ornamentais de cultivo de verão, permanentes e grama para plantio nos canteiros junto a praça municipal, canteiros públicos, trevo de acesso ao município e demais locais.

#### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

e-mail (se houver):

DDD/Telefone/Fax

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	300	Cx	Flores ornamentais permanentes/anuais: <b>Variedades:</b> Capim Chorão; Lantana Rasteira; Lantana Arbustiva; Iresine Erete/Rasteira; Alternantera; Cinerária; Lisimáquia; Periquito; Sálvia Azul.		



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			<b>Cores:</b> sortidas. <b>Quantidade:</b> 15 mudas por caixa		
02	700	Cx	<u>Flores ornamentais de verão.</u> <b>Variedades:</b> Tagetão; Vinca; Tagetinho; Alegria de Jardim; begonia <b>Cores:</b> sortidas. <b>Quantidade:</b> 15 mudas por caixa		
03	200	Cx	<u>Flores nobres:</u> <b>Variedades:</b> Sunpatiens, Begônia Big, Kalanchoe <b>Cores:</b> sortidas. <b>Quantidade:</b> 15 mudas por caixa		
04	800	M	<u>Gramma sempre verde (São Carlos),</u> em leivas, com aspecto físico bom, com folhas longas e largas de textura fibrosa, lisas, cor verde intenso, estalões rastejantes e boa rusticidade. Fornecimento em placas, sem presença de erva daninha e outra pragas ou doenças.		

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas

aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF